

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 04/ 2020

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa:

☐

Serviços

Compras

☒

Serviços e/ou Obras de
Engenharia

Objeto da Despesa:

Aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon-MA

Justificativa:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir material equipamento de informática, itens imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, suprimindo as demandas dos colaboradores.

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
5	scanner de mesa 1200dpi. (marca: Epson)	1	UND	R\$ 4.029,67	R\$ 4.029,67
6	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 826,67	R\$ 826,67
Valor Total do Orçamento					R\$ 16.706,33

Total Geral Estimado: R\$ 16.706,33 (Dezesseis mil Setecentos e seis reais e trinta e três centavos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2166

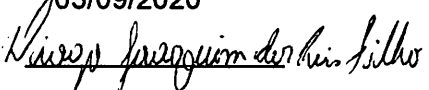
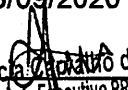
Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	

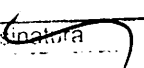


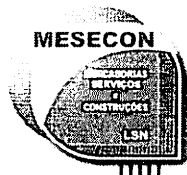
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00		Fonte(s) de Recurso(s): 01
4. ANEXOS		
Termo de Referência / Projeto Básico:		
☒ Sim ☐ Não		
Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):		
☒ Sim ☐ Não		
5. ASSINATURAS / CARIMBOS		
DATA: 03/09/2020  SOLICITANTE	DATA: 03/09/2020  Ana Lúcia de Paula Coordenadora Executiva PROCONVIVA ORDENADOR DE DESPESA	

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	



MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES - ME

CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7

TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO

CEP - 65.630-260 Timon - MA.

Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790



ORÇAMENTO DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA MESECON PARA O PROCON DE TIMON

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	P. UNI	P. TOT
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". MR. Compaq	UNID.	1	3750,00	3750,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". MR. Compaq	UNID.	1	5400,00	5400,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. MR. Brother	UNID.	1	2700,00	2700,00
4	Scanner de mesa 1200dpi. MR. Epson	UNID.	1	3999,00	3999,00
5	HD externo 01TB. MR. Seagate	UNID.	1	830,00	830,00
Valor total da cotação				R\$	16.679,00
dezesesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais					

Validade da Cotação 20 Dias

Proc N°	735/20
Folha N°	
Assinatura	

TIMON, 18 DE AGOSTO DE 2020

Luciano da Silva Nunes
Empresário
CPF: 1264191-3 SP/PI
504722403-18

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ICMS
12.345.312-7
LUCIANO DA SILVA NUNES - ME
Travessa: ... A
Centro ... A
CNPJ: 00.490.515/0001-17

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com



Proposta de Preços

Ao Procon de Timon - MA

Cód.	Descrição	Marca	Quantid.	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14".	Lenovo	1	unidade	3800,00	3800,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15".	Lenovo	1	unidade	5500,00	5500,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês.	Brother	1	unidade	2800,00	2800,00
4	Scanner de mesa 1200dpi.	Epson	1	unidade	4100,00	4100,00
5	HD externo cap. 01TB.	Multilaser	1	unidade	850,00	850,00
Valor total da proposta						R\$ 17.050,00

Valor da Proposta R\$ 17.050,00.

Validade da Proposta 15 (Quinze dias)

Timon-MA 17 de agosto de 2020

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME

José Luis Bandeira Pereira
Titular

26.314.540/0001-33
JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO-ME
Av. Piauí, nº 1008
B- Parque Piauí Cep: 65.631-030
Timon-MA

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade



Orçamento que faz a Empresa C.F Araújo Comércio - ME para o Procon de Timon - MA

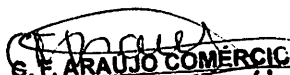
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	Scanner de mesa 1200dpi. (Marca: Epson)	1	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
5	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 16.390,00

Valor total do orçamento: R\$ 16.390,00.

(Dezesseis mil trezentos e noventa reais).

Validade do orçamento: 30 (Trinta dias).

Timon, 19 de agosto de 2020


C.F. ARAÚJO COMÉRCIO
Cilas Ferreira Araújo
Titular
CPF: 460.851.573-04

CNPJ: 07.191.969/0001-36
C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME
Av. Formosa, 492-A, Formosa.
CEP: 65.630-180
Timon-MA.

Proc N°	735/20
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON -Timon – MA, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, considerada autarquia municipal de Timon – MA, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir matéria de informática para suprir a demanda dos colaboradores para que possam melhor atender a população.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Tabela I – Especificações dos Itens:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
5	scanner de mesa 1200dpi. (marca: Epson)	1	UND	R\$ 4.029,67	R\$ 4.029,67
6	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 826,67	R\$ 826,67
Valor Total do Orçamento					R\$ 16.706,33

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos serão entregues na Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento. Em caso de qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo especificado, a empresa deverá solicitar por escrito a prorrogação do mesmo, que será analisada pela Autoridade do Órgão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O servidor da administração pública, representante legal designado para o acompanhamento e inspeção dos materiais adquiridos será **Maria De Lourdes Fortes Medeiros, e CPF nº 361.755.363-04**

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor total estimado da aquisição do material é de: **R\$ 16.706,33 (Dezesesseis mil Setecentos e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária desta Coordenação, onde possui 03 (três) orçamentos detalhados das empresas interessadas em participar do processo, assinados pelo representante da Empresa, contendo o CNPJ e demais dados cadastrais da mesma.

9. PENALIDADES:

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificada no Edital e no Contrato.

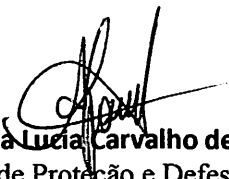
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 – Entregar os materiais cotados embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações constantes do item 04;
- 10.2 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência ou por terceiros;
- 10.3 – A substituição de que trata o item acima, deverá ser feita no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação formal do Departamento responsável, sujeitando-se na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
- 10.4 - Cumprir fielmente condições constantes do edital e seus anexos;
- 10.5 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 11.1 – Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento como também a entrega dos materiais de acordo com o edital licitatório;
- 11.2 – Os técnicos da contratada ou funcionários deverão estar devidamente identificados, no qual deverão constar no mínimo as informações como o nome do funcionário e da empresa;
- 11.3 – A fiscalização ficará a cargo da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON.

Timon (MA), 07 de setembro de 2020.


Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 190/2020-GP

Proc. Nº	235/20
Folha Nº	5
Assinatura	

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PARA: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para aquisição de material de informática para atender as necessidades desta Coordenação.

Senhor(a) Coordenadora,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor: R\$ 16.706,33 (dezesesseis mil setecentos e seis reais e trinta e três centavos);

Projeto Atividade: 2166 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

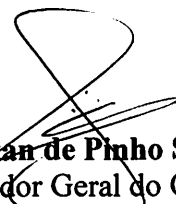
Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios.

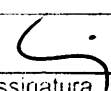
Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 1º de outubro de 2020.


Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento - SEMPLAN
Portaria: 040/2017-GP
CPF: 240.860.023-53


Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento
Port. n° 040/2017-GP

Proc. N°	735/20
Folha N°	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 735/2020.

Venho por este expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotada para a compra de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON – DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Encaminho processo para continuidade.

Timon (MA), 08 de outubro de 2020.

Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 190/2020-GP

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2020.

Objeto: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Processo Administrativo nº 735/2020.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a compra de material de informática para atender as necessidades para a sede da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON – TIMON – MA.

Reza o art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e está compatível ao preço de mercado, foi feito contato com as três empresas prestadoras deste serviço na região contendo três propostas no processo. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 08 de Outubro de 2020.

Diogo Joaquim dos Reis Filho
Diogo Joaquim dos Reis Filho
Assessor Especial do Coordenador
PROCON - Timon

Ratifico:

Ana Lucia Carvalho de Paula
Ana Lucia Carvalho de Paula.
Coordenadora Executiva PROCON
PORTARIA Nº 0190/2020-GP

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	1
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2020 - PROCON

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de material de Informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

CONTRATADO: C.F. ARAUJO COMERCIO-ME

CNPJ: 07.191969/0001-36

PARECER

Cuida-se *in casu* de procedimento de Dispensa de Licitação, em que o valor das despesas para realização do objeto não excede os limites exigidos, conforme previsto o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na espécie, há de se levar em conta que a despesa com o objeto em questão é considerada viável, uma vez que possui os requisitos a serem atendidos pelas despesas públicas.

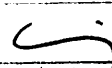
Vislumbra-se, pois, que o procedimento em questão, consoante disposições legais atinentes à espécie, não impõe o processamento nos moldes tradicionais, haja vista que o legislador, sabiamente, fez protegidos os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, bases de sustentação da moderna administração pública.

Ademais, cumpre salientar que a dispensa de licitação é um dos casos ressalvados pela legislação a que alude o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conferindo ao legislador infraconstitucional a competência para prever exceções à regra que obriga a licitar.

Vale ainda, ressaltar que a mais balizada doutrina, assim tem se manifestado sobre o assunto:

“A licitação é dispensada, como se ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Públicos a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público, que requer providências imediatas (...)”

Como vimos anteriormente, um dos objetivos da licitação é contratar de forma mais econômica para o erário. Quis o legislador, preservando tal objetivo, eliminar gastos com procedimentos inúteis para contratações de pequeno porte, fazendo entender que tais despesas só prejudicam a própria administração, sendo

Proc Nº	735/20
Folha Nº	
	
Assinatura	

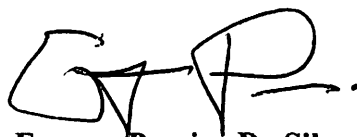
mais vantajoso contratar-se diretamente sem delongas e formalidades maiores para que pequenos serviços e obras não se tornem em fonte de gastos indevidos. (Antonio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª Edição, Max Limonad, págs. 183/185).

Sobreleva dizer, também, que a procura de proposta economicamente vantajosa, deu-se de acordo com a lei, o setor competente realizou a devida pesquisa, pelo que se conclui que todos os procedimentos atinentes à despesa obedeceram aos ditames da legislação em vigor.

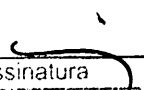
Face ao exposto e levando-se em conta a conveniência e oportunidade, bem como os princípios relativos à Administração Pública, inserta no art. 37, inciso XXI, da CF, não existe nenhum óbice à realização da despesa objeto do presente processo, mediante a respectiva Dispensa de Licitação.

Segundo o direito vigente é o Parecer.

Timon (MA), 08 de Outubro de 2020.

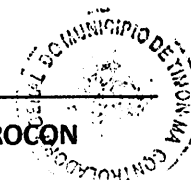


Enoque Pereira Da Silva Neto
ASSESSOR JURIDICO DO PROCON – TIMON/MA
MATRICULA Nº 211119-2

Proc Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Autoridade Competente, o Sra.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa C.F. Araujo Comércio-ME, com sede Av Formosa, nº492 A, bairro Formosa, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cilas Ferreira Araujo, Portador da Carteira de identidade nº065824642018-5, SSP-PI, CPF 460851573-04, residente e domiciliado na Rua Justino de O. Costa, 128, São Benedito, na cidade de Timon,-MA, firmam o presente **CONTRATO** Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Tabela I – Especificações dos Itens:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	scanner de mesa 1200dpi. (marca: Epson)	1	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
5	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total Geral Estimado: R\$ 16.390,00 (Quatorze mil Trezentos e noventa reais).					

Proc. Nº 735/20
Folha Nº 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 04/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Objeto: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 16.390,00 (Quatorze mil Trezentos e noventa reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020.

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Termo de Referência, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Assinatura	735/20
Assinatura	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87, III da Lei nº 8.66/93 c/c. pratica que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de Aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Proc. N°	735/20
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

Proc. Nº	735/20
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Proc. Nº	735/20
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 20 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE

Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1.
2.

CPF Nº 011.744.673-47

CPF Nº 055.874.973-38

Proc. Nº

Folha Nº

735/20

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº005/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome: C.F. Araujo Comércio-ME

Endereço: Av Formosa, nº492 A

Cidade: TIMON

U.F: MA

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

Banco: Caixa Economica

Agência: 2442

Conta: 650-9 op-003

2. DADOS DA DESPESA:

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte(s) de Recurso(s): 001

Valor: R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais).

N.º de Parcelas: conforme
contrato

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 03/20

SACOP nº: 191661

Modalidade de Licitação Dispensa

Processo Licitatório nº: 735/20

Processo de Dispensa n.º: 004/2020

Processo de Inexigibilidade n.º:

3. DETALHAMENTO DA DESPESA:

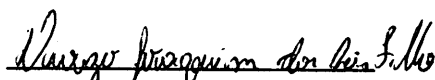
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	scanner de mesa 1200dpi. (marca: Epson)	1	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
5	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00

Total Geral R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais).

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ÓRGÃO/SETOR)

DATA ____/____/____


SOLICITANTE

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA

DATA 25/11/2020.


ORDENADOR DA DESPESA

Imp. Nº

Folha Nº

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1125001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.35	Equipamentos De Processamento De Dados

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
18.660,00	14.440,00	16.390,00	2.270,00

FICHA: 356 DATA: 25/11/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) Nº PROCESSO: 855/20

CREDOR...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CONTRATO :

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

CÓDIGO: 1568

CIDADE: TIMON

M.F.: MA

ENDEREÇO: AV. FORMOSA

Nº 492

BAIRRO: FORMOSA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA, CONFORME S.E.D. Nº 005/2020, CONTRATO Nº 03/20, SACOP Nº 191661.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Próprios do Município

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

16.390,00

Valor por Extensão:

dezesesseis mil, trezentos e noventa reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade, obedecidas as condições deste documento.

Ligia Carvalho de Paula
Secretaria Executiva PROCONVIVA
Portaria: nº 0190/2020-GP

EMPENHO AUTORIZADO EM: 25/11/2020

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 25/11/2020

Cidelson Ferreira Amorim
Contador
CRC-PI: 011459
Matric. 221882-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE:



ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO N° 05/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome:

C.F. Araujo Comércio-ME

Endereço: Av Formosa, nº492 A

Cidade:
TIMON

U.F: MA

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº: 735

Nota de Empenho nº: 1125001

Valor R\$: 16.390,00

Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte(s) de Recurso(s): 001

N.º de Parcelas: 01

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 003/2020

SACOP nº: 191661

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15". (Marca: Positivo)	1	UND	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	1	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	scanner de mesa 1200dpi. (marca: Epson)	1	UND	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
5	HD externo 01TB. (Marca: Toshiba)	1	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total Geral R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais).					

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

SOLICITANTE (ÓRGÃO/SETOR)

DATA ____/____/2020

SOLICITANTE

AUTORIZO O FORNECIMENTO

DATA ____ 2020

Lucia Carvalho de Paula
Secretaria Executiva PROCONVIVA
P.º 0190/2020-GP
ORDENADOR DA DESPESA

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____/____/2020

ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBEMOS DE C.F. ARAUJO COMERCIO-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.248
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



C.F.ARAUJO COMERCIO-ME AVENIDA FORMOSA, 492 - A - FORMOSA, Timon, MA - CEP: 65636180 - Fone/Fax: 86988238116	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.002.248 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2120 1207 1919 6900 0136 5500 1000 0022 4810 1328 4030 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200029160353 - 01/12/2020 14:47
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122177495	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.191.969/0001-36

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 22.436.784/0001-38		DATA DA EMISSÃO 01/12/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65630-200
ENDEREÇO RUA CORONEL FALCÃO, S/N -		MUNICÍPIO Timon		UF MA
FONE/FAX 8632216836		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

ASSINATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 16.390,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 16.390,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio
ENDEREÇO	CODIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
749	NOTEBOOK CORE I3, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, HD 500GB, CARTÃO DE MEMORIA, TELA DE 14"	84713019	0900	5102	UND	1,0000	3.700,0000	3.700,00	0,00	0,00		0,00		
750	NOTEBOOK CORE I5, MEMORIA RAM 4GB, DDR3, HD 500GB, CARTÃO DE MEMORIA, TELA DE 15"	84713019	0900	5102	UND	1,0000	5.300,0000	5.300,00	0,00	0,00		0,00		
751	IMPRESSORA LASER WI - FI 20PPM, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGS POR MÊS	84713019	0900	5102	UND	1,0000	2.600,0000	2.600,00	0,00	0,00		0,00		
752	SCANNER DE MESA 1200 DPI	84713019	0900	5102	UND	1,0000	3.990,0000	3.990,00	0,00	0,00		0,00		
753	HD EXTERNO 01 TB	84439933	0900	5102	UND	1,0000	800,0000	800,00	0,00	0,00		0,00		



CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Empresa Optante do Simples Nacional, Não Gera Crédito de ICMS.	RESERVADO AO FISCO



W.P. ARAÚJO

C.F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 05

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR		
Nome: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME		
Endereço: AV. FORMOSA Nº 492 A, BAIRRO FORMOSA	Cidade: TIMON	U.F.: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36		
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104	Agência: 2442	Conta Corrente: 003 650-9
2. DADOS DA DESPESA:		
Unidade Gestora:		
Processo: nº 735	Nota de Empenho nº: 1125001	
Projeto/Atividade: 2166	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00	Fonte(s) de Recurso(s): 001
Valor R\$: 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais).		
		SACOP nº: 191661
Nº de Parcelas: 01	Competência/Vencimento:	Contrato: nº 003/2020
Modalidade de Licitação:		Processo Licitatório nº:
3. OBJETO DA DESPESA:		
Venda de Equipamentos de Infomática para atender as necessidades da Coordenação de Defesa e Proteção ao Consumidor - Procon - Timon - MA, conforme S.E.D nº 005/2020, Contrato nº 03/2020, SACOP nº 191661.		
4. ASSINATURAS / CARIMBOS:		
RESPONSÁVEL LEGAL:  C.F. ARAÚJO COMÉRCIO Cilas Ferreira Araújo Titular CPF: 460.851.573-04		DATA: 01/12/2020

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDC			NOTA DE LIQUIDAÇÃO					
CNPJ: 22.436.784/0001-38			1125001 / 1					
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA	356	DATA	23/12/2020	EMPENHO Nº	1125001	
LICITAÇÃO			DISPENSA (ART. 24)		DOCUMENTO		VENCIMENTO	23/12/2020
NOME	C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME			07.191.969/0001-36		CÓDIGO		1568
ENDEREÇO	AV. FORMOSA			TIMON				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							VALOR TOTAL	
LIQUIDAÇÃO DA NF AVULSA Nº002 248 REF DEZ '2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DEFESA E PORTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA. CONFORME S.E.D. Nº 005/2020. CONTRATO Nº 03/20. SACOP Nº 191661. CONFORME PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUICIPIO. Nº16/021202.								
GL						SOMA		16.390,00
CODIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA						
02		PODER EXECUTIVO						
02 12 02		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR						
14 422 1013 2166 0000		Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC						
4 4 90 52 35		Equipamentos De Processamento De Dados						
VALOR DO EMPENHO		LIQUIDADO ATE A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO		SALDO A LIQUIDAR		
16.390,00		16.390,00		16.390,00		0,00		
VALOR A SER PAGO R\$		16.390,00 dezesseis mil, trezentos e noventa reais						
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA								
23/12/2020				 RESPONSÁVEL				
ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE				 ANA LUCIA CARVALHO DA PAULA GESTOR				
DATA								



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

EMPENHO 12500

CNPJ(MF) 22.436.784/0001-38

Sub-Empenho 1

DATA DE SUBEMPENHO Nº	1	FICHA:	356	DATA:	23/12/2020	EMPENHO TIPO:	GL - Global
-----------------------	---	--------	-----	-------	------------	---------------	-------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	23/12/2020
-------------------------------	------------	-------------	------------

NOME	C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME	CNPJ/CPF	07.191.969/0001-36	CÓDIGO	1568
ENDEREÇO	AV. FORMOSA	BAIRRO		CEP	
		CIDADE	TIMON	UF	MA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
LIQUIDAÇÃO DA NF AVULSA Nº002.248 REF. DEZ./2020.DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DEFESA E PORTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA. CONFORME S.E.D. Nº 005/2020. CONTRATO Nº 03/20. SACOP Nº 191661.CONFORME PARECER TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUICIPIO.Nº16/021202.	

FONTE DE RECURSO	SOMA	10.000,00
------------------	------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 021202 14.422.1019.2166.0000 4.4.90.52.35	PODER EXECUTIVO SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPCD Equipamentos De Processamento De Dados

VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA SUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
14.390,00	10.000,00	10.000,00	6.390,00

VALOR A SER PAGO R\$	10.000,00
dez mil reais	*****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM:	
23/12/2020	
DATA	

A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO. FOI DEVIDAMENTE REGISTRADA, DEDUZIDO DO SALDO DO EMPENHO.	
23/12/2020	
DATA	RESPONSÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMDC

22.436.784/0001-38

Exercício: 2020

ORDEN DE PAGAMENTO

Page 1

ORDEN DE PAGAMENTO 17069

DATA: 30/12/2020 VENCTO:23/12/2020 PAGTO: 30/12/2020
Credor...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME CNPJ: 07.191.969/0001-36 Cod: 1568
Endereço: AV. FORMOSA
Cidade...: TIMON CEP:

Discriminação...:

LIQUIDAÇÃO DA NF AVULSA Nº002.248 REF. DEZ./2020.DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO S DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE DEFESA E POR TEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCON-TIMON-MA, CONFORME S.E.D. Nº 005/2020, CONTRATO N 002/2020, VALOR R\$ 10.000,00

(dez mil reais) * * * * *

Despesa Bruta: R\$ 10.000,00

EMP/EMP. N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO	
11250 / 1	GL	021202	14.422.1013.2166.0000	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	

Despesa Líquida: R\$ 10.000,00

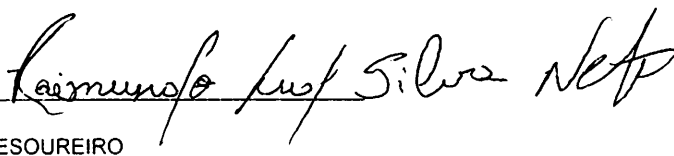
ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	274-5	301510	10.000,00
TOTAL . . .			R\$ 10.000,00

Despesa paga em 30/12/2020 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 2442 / 006 / 00000274-5**Conta destino:** 2442 / 003 / 00000650-9**Nome destinatário:** C F ARAUJO COMERCIO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 10.000,00**Data de débito:** 30/12/2020**Data/hora da operação:** 30/12/2020 15:10:30**Código da operação:** 301510**Chave de segurança:** J0M5J0H9L4VQ5F93**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

W.P. ARAÚJO



C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Est.: 12.217.749-5 Insc. Munic.: 34.514
Vendendo com Qualidade

RECIBO

R\$ 16.390,00

Recebemos da Instituição **"Procon Timon - MA"** cadastrado no CNPJ: **22.436.784/0001-38**
a importância de **R\$ 16.390,00**.

Dezesseis mil trezentos e noventa reais.

Referente à venda de produtos conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 2248.

Timon- MA, de de 2020

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 09/2020

VIA - CONTROLADORIA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BEM

Órgão: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON/VIVA

Responsável pelo Bem: ANA LUCIA CARVALHO DE PAULA

Portaria nº: 0190/2020 - GP

Cargo/Função: COORDENADORA EXECUTIVA
PROCON/VIVA

Ofício nº: 158/2020-PROCON/VIVA

DADOS DO FORNECEDOR

Dados do Fornecedor: C.F ARAUJO COMÉRCIO-ME

Endereço: AV. FORMOSA, Nº 492 A

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

DADOS DA DESPESA

Processo nº 855/2020 - Nota de Empenho nº 1125001 - Valor: R\$ 16.390,00 - Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fontes(S) de Recursos(s) nº: 001 - Recurso Próprio

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Nº do Reg. Patrimoni	Descrição (Tipo, marca, modelo, estado de conservação e etc.)	Nº Doc. De origem/Data da aquisição	QUANT.	VALOR TOTAL DO BEM
01228	Notebook core i3, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 14"	000.002.248 / 01.12.2020	1	R\$ 3.700,00
01229	Notebook core i5, memória ram 4GB, DDR3, HD 500GB, cartão de memória, tela de 15".	000.002.248 / 01.12.2020	1	R\$ 5.300,00
01230	Impressora laser wi-fi, 20ppm, capacidade de impressão 10.000 págs por mês. (Marca: Brother)	000.002.248 / 01.12.2020	1	R\$ 2.600,00
01231	scaner de mesa 1200dpi	000.002.248 / 01.12.2020	1	R\$ 3.990,00
01232	HD externo 01TB	000.002.248 / 01.12.2020	1	R\$ 800,00

VALOR

R\$ 16.390,00

Declaro na forma da Lei, que recebi o(s) bem (s) identificado (s) acima, em perfeitas condições de uso, o (s) qual (is) restituirei Órgão Cedente, no caso de mudança ou não mais utilização. Obrigoo - me a responder pela posse e zelar pela sua conservação, devendo restituir o seu valor em espécie, devidamente atualizado, em havendo desvio comprovado ou danificação proposital. Obrigoo-me, também, em informar á Divisão de Patrimônio desta Secretaria a transferência do bem para outro setor ou no caso de roubo para que seja dada baixa do (s) bem(s) especificados acima

Data: 18/12/2020

Assinatura de Receber/ Responsável

Chefe da Divisão de Patrimônio

Alice Tatiana de S. Oliveira
Diretora do Departamento
de Material e Patrimônio
GP



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

017206

Contribuinte

C. F. ARAUJO COMERCIO ME

Endereço

AVENIDA FORMOSA

Bairro

FORMOSA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

07.191.969/0001-36

Número

492

Complemento

A

CEP

6563618

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO 451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 09:24:52 do dia 26/11/2020

Válida até 24/02/2021

Código de Controle da Certidão/Número E89A304F95DB923E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

E89A304F95DB923E

Emitida às:

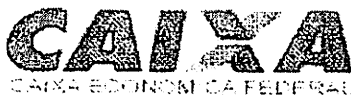
09:24:52 do dia 26/11/2020

Válida até:

24/02/2021

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na Internet, acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Endereço: AV FORMOSA 492 A / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 2020111804485778146561

Informação obtida em 26/11/2020 09:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804485778146561
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103003562008366019
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101103104634421400
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204432651693434
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303473196976991
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503555501161921
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703284765914250
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070805255963751647
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901314783450912
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901171769547405
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000570687237409
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201312148958677
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301394921775668
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501062538138415
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601453861579259
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701413412056584
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901474946120896
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000410207335557
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101484969999025
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301412681850406
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400464928308601
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601220205726969
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707322097475018
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801322075044656
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000314682208390
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101280358176549
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201314787737839



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042668/20

Data da

04/06/2020 09:39:47

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

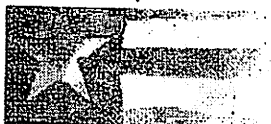
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 31/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2020 11:04:30



Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 042668/20

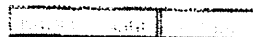
Data de Validade: 31/12/2020

Data de Emissão: 04/06/2020 09:39:47

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042769/20

Data da

03/09/2020 15:31:50

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/01/2021.

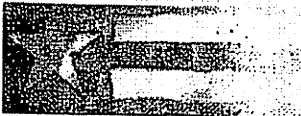
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

03/09/2020

::: Certidão Negativa de Débito :::



Sistema de Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 042769/20

Data de Validade: 01/01/2021

Data de Emissão: 03/09/2020 15:31:50

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Autenticar a Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO
CNPJ: 07.191.969/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:25 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>:

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **A786.585A.15FB.5EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.191.969/0001-36

Data da Emissão : 11/08/2020

Hora da Emissão : 15:12:25

Código de Controle da Certidão : A786.585A.15FB.5EBF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/08/2020, com validade até 07/02/2021.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Certidão nº: 16443522/2020

Expedição: 20/07/2020, às 09:29:11

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.191.969/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XI do art. 7º, inciso IX e c. art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMENCLAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299 de 28 de dezembro de 2004, MARLLON DA COSTA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessor na Secretaria, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 02.01.2017.

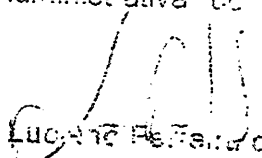
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Timon-MA, 12 de Janeiro de 2017; 126ª da
Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luciano de Faria do Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


João Batista Lima Moraes
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 001/2017-GP



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO VII - EDIÇÃO - Nº 2.000

PORTARIA Nº 0813/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0614/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, JORGE LUIS GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

PORTARIA Nº 0815/2020-GP

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, WELLINGTON CHARLES PIMENTEL OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.12.2020.

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2020, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, os servidores dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISMALIA OLIVEIRA FERREIRA SOUZA	ASSESSOR(A) TÉCNICO (A)	DAS-3
JOAO GABRIEL AMARAL CORREIA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
JOSE BARJUD PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
JOYCE DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE	DAS-1
LUCIO RICARDO RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇO	DNI-3
MARCELO LE LONNES FERNANDES VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DO PRESIDENTE	DNS-1
NELSON PIRES CORREA DA CUNHA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2
RAFAEL DE SOUSA CALDEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DNS-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0616/2020-GP DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO ATESTO DE NOTAS QUE ESPECIFICA.

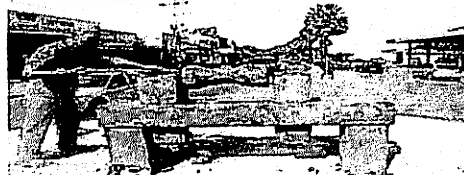
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MARLON DA COSTA BARROS, Assessor do Secretário, matrícula nº 467896-4, como responsável pelo atesto de Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços adquiridos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, com efeito até 31.12.2020.

MUNICÍPIO DE
TIMON:06
11530700
0114

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2020.12.03 18:52:24 -03'00'



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 191661

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

PROCESSO: 735 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 03 / 2020

CONTRATADO: C. F. ARAUJO - COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 07191969000136

DATA ASSINATURA: 20/10/2020

VALOR: R\$ 16.390,000000

Recibo emitido em 24 de Novembro de 2020 às 15:57:58 com o número 1606244278777.

São Luis, 24 de Novembro de 2020

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 16/021202**Conclusão: Parecer Com ressalva**

PROCESSO Nº	855/2020	NOTA FISCAL Nº	002.248	REFERÊNCIA	12/2020
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
1125001 /2020 - GL	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME	4.4.90.52.35	2166	16.390,00	16.390,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					16.390,00

I. Introdução

Analisei o processo nº 855/2020 , referente a processo de pagamento de aquisição de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor- PROCON , conforme roteiro de Pagamento de Bens Permanentes. , previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
2. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ? ☒ SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) ☐ LIBERAÇÃO ☒ TERMO DE CONTRATO ☒ PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA ☒ NOTA DE EMPENHO ☒ ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ☒ SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ☒ NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA ☒ PORTARIA DE ATESTO ☒ RECIBO ☒ TERMO DE TOMBAMENTO ☒ CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS		X
3. Esta análise é referente ao primeiro pagamento? Qual o número da Solicitação de Execução da Despesa (SED) ? R.: 005/2020	X	
4. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços , Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade) Qual a forma da Contratação e o número dela ? R.: Dispensa nº 004/2020 Qual o numero do Processo Administrativo ? R.: 735/2020	X	

530/13



Pergunta	S	N
6. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual ? Qual o número do contrato ? R.: <i>S/M</i> Qual a vigência do contrato ? R.: <i>30/12/2020</i>		
7. O Contrato foi inserido no SACOP? Qual o numero no SACOP? R.: <i>191661</i>	X	
8. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM?		X
9. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?	X	
10. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>ANA LUCIA CARVALHO DE PAULA</i> Qual a data do empenho ? R.: <i>25/11/2020</i>	X	
11. A empresa contratada foi convocada para entregar o bem, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa ? Qual o número da ordem de fornecimento? R.: <i>005/2020</i>	X	
12. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato ?	X	
13. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?	X	
14. Houve solicitação de pagamento (SP) ? Qual o número da Solicitação de Pagamento ? R.: <i>005/2020</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>01/12/2020</i>	X	
15. Foi apresentado documento fiscal referente a aquisição do bem? Qual o numero do documento fiscal e a data de emissão ? R.: <i>002.248, Emissão: 01/12/2020</i> Qual o valor do documento fiscal R\$? R.: <i>16.390,00</i>	X	
16. O documento foi atestado regulamente ? Quem atestou o documento ? R.: <i>MARLLON DA COSTA BARROS</i>	X	
17. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica? Numero da Portaria de atestante ? R.: <i>0577/2017-GP</i>	X	
18. O Recibo consta no Processo de Pagamento ?	X	
19. O valor dos bens adquiridos é superior a R\$ 176.000,00 mil?		X
21. Os bens adquiridos foram devidamente Tombados? Qual o número do Tombamento ? R.: <i>09/2020</i>	X	
22. Os Bens Permanentes foram devidamente registrados nas contas patrimoniais? Qual foi a conta contábil patrimonial utilizada? R.: <i>4.4.90.52</i>	X	

[Assinatura]



Pergunta	S	N
23. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666 de 1993? ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; ☒ CERTIDÃO TRABALHISTA; ☐ CERTIDÃO DE FGTS		
24. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 5, 20, 25, 26, 27, 28 .		

III. Conclusão

Em razão da constatação de **impropriedade(s)** nos autos, conforme demonstrado no quadro acima,

CONCLUO que a despesa pode ser **liquidada com ressalvas**. RECOMENDO que sejam adotadas as providências para saná-las e, não havendo dano ao erário, seja liquidada a despesa.

- [Pergunta 8]: **Impropriedade Formal** . Falta de comprovante de publicação de extrato. Recomenda-se que seja publicado o extrato do contrato no DOM, conforme Decreto N° 108 /2010, Art° 44.
- [Pergunta 23]: **Impropriedade Formal** . Insuficiência de documentação. Recomenda-se a apresentação das certidões de regularidade, válidas, em todas as fases da execução do contrato, dando cumprimento a Lei N° 8.666/93, Art° 29, inciso III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Timon-MA, 21 de dezembro de 2020.

Renan Eric Pereira Teixeira
RENAN ERIC PEREIRA TEIXEIRA
Mat.: 2223661
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral

Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
Mat.: 2159711
Controlador Executivo de Auditoria